



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.316, DE 09 DE MAIO DE 2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA LOCALIZADA EM SAYONARA, NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA A SABER:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o Município não dispõe de área própria para a localização de estrutura pública necessária ao efetivo atendimento de demandas sociais, compreendendo, sobretudo a instalação do Centro Comercial e Cultural do Extremo Norte Capixaba, projeto que dará sustentação a metas de desenvolvimento econômico pensadas no âmbito do PRODNORTE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba.

Considerando que o PRODNORTE é composto pelos municípios de Conceição da Barra, São Mateus, Pedro Canário, Pinheiros, Montanha, Ponto Belo, Mucurici, Ecoporanga e Boa Esperança.

Considerando que Consórcio/PRODNORTE é um instrumento de cooperação entre os municípios, fruto de uma ação estratégica voltada ao desenvolvimento econômico regional, e propõe o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas com vistas ao combate à desertificação, à recuperação ambiental, à potencialização turística e à implantação de projetos destinados à geração de renda e à melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade.

Considerando que fruto de ampla discussão envolvendo os seus diversos atores, concluiu-se que a localidade de Sayonara, em razão de toda a logística, ante a sua localização estratégica entre os diversos Municípios que compõe o Consórcio/PRODNORTE, restara eleita aquela localidade para abrigar o CENTRO COMERCIAL E CULTURAL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA.

Decreto Municipal nº 4.316, de 9 de maio de 2011 Fl. 1



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que a demanda objeto do processo administrativo nº 3235/2011, desta Prefeitura, demonstra, a necessidade do terreno para execução dos projetos que espelham claramente evidente interesse coletivo ora impresso neste ato, cuja efetivação das metas da administração municipal, no conjunto dos municípios do norte do Espírito Santo, já pontuadas, está condicionada a existência de espaço suficiente e adequado. E que, para que isso se torne viável é *conditio sine qua non* que o Município intervenha na propriedade privada, a serviço da supremacia do interesse público. Já que não dispõe o Município de bens imóveis próprios para servir ao fim reclamado;

Considerando que a Administração Pública incumbe o dever de guiar-se por este princípio: "supremacia do interesse público", o qual tem como cerne o poder-dever intrínseco deste Ente Municipal, de impor a prevalência do interesse da coletividade, cominada com o automático sacrifício do interesse do particular, em que pese o disposto no Art. 5º, Inciso XXIV da Magna Carta, onde concede ao poder público o direito de promover desapropriação por utilidade e necessidade pública, assim como, sob o arrimo do art. 2º e art. 5º, alíneas "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicialmente, imóvel localizado às margens da Rod-BR 101, Sayonara, neste Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, constante de uma área de terra rural, com extensão de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), que é parte do imóvel rural denominado Fazenda Sayonara, envolvendo as suas benfeitorias, que compreende o plantio de cana-de-açúcar, área constante de um todo maior, de propriedade de NERZY DALLA BERNARDINA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 071.759.307-04 e residente à Rua Italo Benso, Centro, nesta Cidade de Conceição da Barra/ES.

§1º A área em questão destina-se a garantir reserva fundiária própria para abrigar projetos municipais, principalmente para dar lugar à construção do CENTRO COMERCIAL E CULTURAL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA / PROD NORTE.


Decreto Municipal nº 4.316, de 9 de maio de 2011 Fl. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

§2º A área expropriando confronta-se ao norte – 100,00m, ao sul – 100m e leste – 100m com o expropriando Nerzy Dalla Bernardina, e a oeste – 100M com a BR-101/Norte KM 37, tendo como ponto referencial à localização da área expropriando, em uma margem de 71,00m ao sul do ponto comercial, popularmente conhecido como “lanchonete do trevo”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal do exercício financeiro vigente.

Art. 3º O processo expropriatório levará em conta necessária urgência da disposição do bem, devendo, para tanto, se necessário, invocar-se o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal